



## EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 2018.07.17.01-TP

### PREÂMBULO

O Município de Pacajus, através da Secretaria de Administração e Finanças, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local abaixo previstos, a Comissão Permanente de Licitação abrirá licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO, critério de julgamento MENOR PREÇO, regime de execução INDIRETA EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, observadas as disposições contidas na Lei Nacional nº 8.666/93, de 21.06.93, e suas alterações posteriores e Lei Complementar nº 123/06.

Os documentos de habilitação e propostas serão recebidos em sessão pública marcada para:

**HORÁRIO:** 09:00 horas

**DIA:** 16 de Agosto de 2018.

**ENDEREÇO:** Sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada na rua Guarany nº 600 – Centro – Pacajus – Ceará.

Compõem-se este Edital das partes A e B, como a seguir apresentadas:

PARTE A – Condições para competição, julgamento e adjudicação. Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização do contrato.

PARTE B – ANEXOS

ANEXO I – PROJETO BÁSICO;

ANEXO II – MODELO DE CARTA PROPOSTA;

ANEXO III – MODELO DE PROCURAÇÃO;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÕES;

ANEXO V – MINUTA DO TERMO CONTRATUAL;

DEFINIÇÕES:

Sempre que as palavras indicadas abaixo ou os pronomes usados em seu lugar aparecerem neste documento de licitação, ou em quaisquer de seus anexos, eles terão o significado determinado a seguir:

A) CONTRATANTE – Município de Pacajus, através da Unidade Gestora Contratante;

B) PROPONENTE/CONCORRENTE/LICITANTE - Empresa que apresenta proposta para o objetivo desta licitação;

C) CONTRATADA - Empresa vencedora desta licitação em favor da qual for adjudicado o Contrato;

D) CLP - Comissão Permanente de Licitação;

Cópia do Edital e seus anexos encontra-se a disposição dos interessados, no endereço supramencionado, de segunda à sexta-feira no horário de 8:00 às 12:00 ou através do Portal de Licitações no sítio eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Ceará - TCE: <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/>.





## CLÁUSULAS EDITALÍCIAS

### 1.0 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA, COM VISTAS À RECUPERAÇÃO DE RECEITAS TRIBUTÁRIAS OU NÃO, JUNTO AOS CONTRIBUINTES OPERADORAS DE TELEFONIA, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE PACAJUS, conforme especificações contidas no Projeto Básico – Anexo I.

### 2.0 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

2.1 - Desta licitação somente poderão participar os interessados devidamente cadastrados no registro cadastral do Município de Pacajus, ou os que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o 3º (terceiro) dia anterior à data e horário do recebimento dos documentos de habilitação e propostas de preços (Art. 22, § 2º, da Lei nº 8.666/93);

2.2 - Poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que atuem no ramo, localizada em qualquer Unidade da Federação, sob a denominação de sociedades (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada) e de sociedades simples (associações e fundações) - exceto sociedade cooperativa, que atendam a todas as condições exigidas neste edital, inclusive tendo seus objetivos sociais ou cadastramento compatíveis com o objeto da licitação.

2.3 - Não poderão participar licitantes com sócios, diretores, representantes ou responsáveis técnicos em comuns.

2.3.1 - Se antes do início da abertura dos envelopes de habilitação for constatada a comunhão de sócios, diretores, representantes ou responsáveis técnicos entre licitantes participantes, somente uma delas poderá participar do certame.

2.3.2 - Se constatada a comunhão de sócios, diretores, representantes ou responsáveis técnicos entre licitantes participantes após a abertura dos envelopes de habilitação, tornará inabilitadas as referidas empresas, não podendo participar da fase posterior do certame, uma vez que tal fato quebra o sigilo das propostas contrariando o Art. 3º, da Lei nº 8.666/93.

2.4 - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

2.5 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que se encontre em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, ou ainda, que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com o Município de Pacajus/CE, ou tenha sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2.6 - Cada licitante deverá comparecer com apenas 01 (um) representante legal que, devidamente munido de documentação hábil, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada, devendo ainda, no ato da entrega dos envelopes exibir um documento de identificação, expedido por órgão oficial;

2.7 - Por documento hábil entende-se:

- a) Procuração pública ou particular, com firma reconhecida, específica para a presente licitação, constituindo o representante, acompanhado de cópia do ato de investidura do outorgante que declare expressamente seus poderes para a devida outorga;
- b) Instrumento que comprove a capacidade de representar a empresa, caso o representante seja o titular.



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



2.8 - A não apresentação ou incorreção dos documentos de que trata o subitem anterior não implicará na inabilitação da licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela proponente.

2.9 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei 8.666/93, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º, do art. 113, da Lei 8.666/93.

2.10 - Decairá do direito de impugnar os termos do Edital, o licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação e proposta de preços, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso. (art. 41, § 2º, da Lei 8.666/93)

2.11 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão.

2.12 - Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:

2.12.1 - O endereçamento ao Presidente da Comissão de Licitação;

2.12.2 - A identificação precisa e completa do autor e de seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada e protocolada na sede da Comissão Permanente de Licitação, dentro do prazo editalício;

2.12.3 - O fato e o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens discutidos;

2.12.4 - O pedido, com suas especificações;

2.13 - Caberá ao Presidente da Comissão de Licitação decidir sobre a petição no prazo legal.

2.14 - A resposta da Comissão de Licitação será disponibilizada a todos os interessados mediante afixação de cópia da íntegra da decisão no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Pacajus e/ou diário oficial do Município, constituindo a decisão aditamento a este Edital.

2.15 - O aditamento prevalecerá sempre em relação ao que for aditado.

2.16 - Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

2.16.1 - Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

### 3.0 - DOS ENVELOPES

3.1- A documentação necessária à Habilitação, bem como as Propostas de Preços deverão ser apresentadas simultaneamente à Comissão de Licitação, em envelopes distintos, opacos e fechados, no dia, hora e local indicado no preâmbulo deste Edital, conforme abaixo:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS  
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)  
ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 2018.07.17.01-TP**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS  
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)  
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS  
TOMADA DE PREÇOS Nº 2018.07.17.01-TP**



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



3.2- É obrigatória a assinatura de quem de direito da PROPONENTE na PROPOSTA DE PREÇOS.

Deverão serem entregues pelos licitantes.

3.3- Os envelopes contendo a documentação de Habilitação e a Proposta de Preço deverão ser entregues pelos LICITANTES, no caso da entrega através de procurador deverá este - apresentar procuração pública ou particular com firma reconhecida. A não apresentação do instrumento procuratório não implicará em inabilitação, no entanto, o representante não poderá pronunciar-se em nome da LICITANTE, salvo se estiver sendo representada por um de seus dirigentes, que deverá apresentar cópia do contrato social e documento de identidade.

3.4- Qualquer pessoa poderá entregar os Documentos de Habilitação e as Propostas Comerciais de mais de uma LICITANTE, mas não poderá representar mais de um licitante junto a Comissão de Licitação sob pena de exclusão da representação das LICITANTES.

#### 4.0- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE 01.

##### 4.1- Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

4.1.1 - Em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, exceto para a garantia, quando houver, cujo documento comprobatório deverá ser exibido exclusivamente em original;

4.1.2 - Dentro do prazo de validade. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão;

4.1.3 - Rubricados e numerados sequencialmente, na ordem deste Edital, da primeira à última página, de modo a refletir seu número exato;

##### 4.2 - Os Documentos de Habilitação consistirão de:

4.2.1 - Certificado de Registro Cadastral (CRC) desta Prefeitura Municipal, dentro do prazo de validade, guardada a conformidade do objeto da licitação.

##### 4.2.3 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

4.2.3.1 - REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz;

4.2.3.2 - ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL, com todos os seus aditivos ou o CONSOLIDADO, em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

4.2.3.3 - INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



4.2.3.4 - DECRETO DE AUTORIZA O, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Pa s, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZA O PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo  rg o competente, quando a atividade assim o exigir.

4.2.3.5 - DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICA O, com foto, do s cio administrador ou titular da pessoa jur dica, conforme o caso.

**4.2.4- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

4.2.4.1 - PROVA DE INSCRI O NO CADASTRO DE NACIONAL DE PESSOA JURIDICA – CNPJ na forma da Instru o Normativa SRF n  200, de 13 de setembro de 2002;

4.2.4.2 - Prova de inscri o no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domic lio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compat vel com o objeto contratual;

4.2.4.3 - PROVA DE REGULARIDADE FISCAL PARA COM A FAZENDA NACIONAL e regularidade   Seguridade Social, mediante a apresenta o da Certid o Negativa de D bitos Relativos aos Tributos Federais e   D vida Ativa da Uni o, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN N  1.751 de 02/10/2014;

4.2.4.4 - PROVA DE REGULARIDADE FISCAL PARA COM A FAZENDA ESTADUAL de seu domic lio, mediante apresenta o da Certid o Negativa de D bitos Estaduais;

4.2.4.5 – PROVA DE REGULARIDADE FISCAL PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL de seu domic lio, mediante apresenta o de Certid o Negativa de D bitos Municipal;

4.2.4.6 – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Servi o (FGTS) mediante a apresenta o do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF);

4.2.4.7 - Prova de inexist ncia de d bitos inadimplidos perante a justi a do trabalho, mediante a apresenta o de Certid o Negativa de D bitos Trabalhistas – CNDT, em conformidade com o disposto na CLT com as altera es da Lei N  12.440/11 – DOU de 08/07/2011.

**4.2.5 - QUALIFICA O T CNICA:**

4.2.5.1. - Prova de registro ou inscri o da licitante na entidade profissional competente;

4.2.5.2. - Comprova o de aptid o para desempenho de atividade pertinente e compat vel em caracter sticas e complexidade t cnica em conformidade com o objeto da licita o;

4.2.5.2.1. - A comprova o de aptid o de que trata o item anterior, ser  feita por atestado de desempenho anterior (atestado de capacidade t cnica-operacional), emitido por pessoa jur dica de direito p blico ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente;

4.2.5.2.1.1 - O atestado dever  estar acompanhado do contrato, que o deu origem, o atestado dever  ter sido emitido em papel timbrado e conter informa es do seu emitente, como telefone, endere o, raz o social e CNPJ, de forma que este munic pio, caso necess rio, possa abrir dilig ncia para verificar sua autenticidade. No caso de atestado emitido por pessoa jur dica de direito privado, a firma do seu emitente dever  estar reconhecida em cart rio.

4.2.5.3. – Comprova o da licitante de possuir v nculo, na data prevista para entrega da proposta, profissional de n vel superior na  rea do Direito, Administra o e ou Contabilidade, devidamente registrado na entidade profissional competente, com experi ncia na  rea fiscal e tribut ria.

4.2.5.3.1. - A comprova o de possuir profissional de n vel superior de que trata o item anterior, ser  feita mediante a apresenta o de prova de registro ou inscri o do profissional na entidade profissional competente, acompanhado de certificado de responsabilidade t cnica pela licitante proponente emitido pela mesma entidade;

4.2.5.3.2. - A experi ncia de atua o na  rea fiscal e tribut ria de que trata o item 4.2.5.3., poder  ser feita atrav s da apresenta o de pelo menos um dos seguintes documentos que comprovem a execu o de trabalhos: atestados devidamente averbados na entidade profissional competente,





ficha funcional, certidões ou certificados ou ainda outro que venha a comprovar tal atuação profissional;

4.2.5.3.3 - O vínculo do responsável técnico com a proponente de que trata o item 4.2.5.3., poderá ser comprovado do seguinte modo:

- SE SÓCIO, comprovando-se a participação societária através de cópia do Contrato social e aditivos, se houver, devidamente registrado(s) na Junta Comercial;
- SE EMPREGADO, comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia da "Ficha ou Livro de Registro de Empregado", da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- SE CONTRATADO, apresentar contrato de prestação de serviço, vigente na data de abertura deste certame, assinado e com firma reconhecida de ambas as partes.

#### 4.2.6 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

4.2.6.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedadas a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta. Tratando-se de Sociedade Anônima, o balanço patrimonial deverá ter sido publicado no Diário Oficial ou jornal de grande circulação.

4.2.6.1.1. Entende-se como na forma da lei, o balanço patrimonial acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do livro diário no qual se encontra transcrito, devidamente chancelado na junta comercial através de selo de autenticação e registro, conforme o caso, ou no cartório de títulos e documentos, conforme a natureza jurídica da empresa, estando devidamente assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC e pelo titular ou representante legal da empresa.

4.2.6.2. A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial e apresentados através de demonstrativo de cálculo dos referidos índices, assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

4.2.6.3 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade;

4.3 - A LICITANTE deverá fornecer, a título de informação, número de telefone, fax, e pessoa de contato, preferencialmente local. A ausência desses dados não a tornará inabilitada.

#### 4.4 OUTRAS EXIGENCIAS:

4.4.1 – Declaração, de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não





ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

4.4.2 - Declaração expressa do responsável legal do licitante de que não existe superveniência de fato impeditivo da habilitação ou redução na sua capacidade financeira que venha a afetar as exigências contidas no edital.

4.4.3 - Declaração da licitante, que se enquadra como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, quando for o caso e de que não há nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, firmada por contador e responsável legal da licitante, para se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar nº. 123/06 – Lei Geral da Microempresa, juntamente com o documento de enquadramento de ME ou EPP.

4.4.3.1 - Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, que apresentou a declaração exigida no item anterior, a comprovação de regularidade fiscal somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

3.7 - As microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição

4.4.3.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.4.3.3 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## 5.0 - DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE 02

5.1- As propostas deverão ser apresentadas em papel timbrado da licitante e preenchidas em 1 (uma) única via datilografadas/digitadas ou impressas por qualquer processo mecânico, eletrônico ou manual, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, entregue em envelope lacrado.

### 5.2- As propostas de preços deverão ainda conter:

5.2.1- Modalidade e Número do Processo Licitatório;

5.2.2 - A razão social, local da sede e o número de inscrição do CNPJ da licitante;

5.2.3 - Assinatura do Representante Legal;

5.2.4 - Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das mesmas.

5.2.5 - Preço unitário para cada item proposto, cotados em moeda nacional, em algarismos e por extenso, já consideradas, nos mesmos, todas as despesas, inclusive tributos, mão-de-obra e transporte, incidentes direta ou indiretamente no Objeto deste Edital.

5.2.6 - Acompanharão obrigatoriamente as Propostas Comerciais, como partes integrantes da mesma, os seguintes anexos, os quais deverão conter o nome da licitante e assinatura:

5.2.6.1 - Relação, contendo preços unitários de todos os itens de serviço conforme modelo constante do ANEXO II;



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



5.3 - Declaração de que assume inteira responsabilidade pelos serviços prestados, que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados a partir da ordem de serviços.

## 6.0 - DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

6.1- A presente Licitação na modalidade Tomada de Preços será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6.2- Após a entrega dos envelopes pelos licitantes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos ou supressões ou esclarecimento sobre o conteúdo dos mesmos.

6.3- Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados pela Comissão deste Município, constarão obrigatoriamente da respectiva ata.

6.4- É facultado à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveria constar originariamente da proposta.

6.5- Será lavrada ata circunstanciada durante todo o transcorrer do processo licitatório, que será assinada pela Comissão de Licitação e os licitantes presentes, conforme dispõe § 1º do art. 43 da Lei de Licitações.

6.6- O recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação, e a proposta de preço será realizada simultaneamente em ato público no dia, hora e local previsto neste Edital.

6.7- Para a boa conduta dos trabalhos, cada licitante deverá se fazer representar por, no máximo, 02 (duas) pessoas.

6.8- Os membros da Comissão e os licitantes que desejarem examinarão e rubricarão todas as folhas dos Documentos de Habilitação e Propostas de Preços apresentados;

6.9- Recebidos os envelopes 01 DE HABILITAÇÃO e 02 PROPOSTA DE PREÇOS", proceder-se-á a abertura e a análise dos envelopes referentes à documentação, seguindo também critérios estabelecidos 4.2.4.1, inc. I do Edital.

6.10- A Comissão poderá, ao seu exclusivo critério, proclamar, na mesma sessão, o resultado da habilitação, ou convocar outra para esse fim, ficando cientificados os interessados;

6.11- Divulgado o resultado da habilitação, a Comissão, após obedecer ao disposto no art. 109, inciso I, alínea "a", da Lei de Licitações, fará a devolução aos inabilitados, dos seus envelopes - proposta de preços lacrados.

6.12- Abertura das propostas de preços das licitantes habilitadas que serão examinadas pela Comissão e licitantes presentes.

6.13- Divulgação do resultado do julgamento da proposta de preços e observância ao prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666/93.

6.14- Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

## 7.0 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

### A – AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE 01.

7.1- Compete exclusivamente à COMISSÃO avaliar o mérito dos documentos e informações prestadas, bem como julgar a capacidade técnica, econômica e financeira de cada PROPONENTE e a exequibilidade das propostas apresentadas.

7.2- A habilitação será julgada com base nos Documentos de Habilitação apresentados, observadas as exigências pertinentes à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Técnica e à Qualificação Econômica e Financeira.



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



**B – AVALIAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE 02.**

7.3- A presente licitação será julgada pelo critério do menor preço, conforme inciso I, § 1º do art. 45, da Lei das Licitações, **JULGANDO MENOR PREÇO**;

**7.4- Serão desclassificadas as propostas:**

7.4.1- Que não atenderem as especificações deste Edital de Tomada de Preços;

7.4.2- Que apresentarem preços irrisórios, de valor zero, ou preços excessivos ou inexequíveis (na forma do Art. 48 da Lei de Licitações).

7.4.3- Que apresentarem condições ilegais, omissões, erros e divergência ou conflito com as exigências deste Edital;

7.4.4- Serão ainda desclassificados conforme o caso, os itens das propostas que forem desaprovados na análise proferida pela Comissão de Licitação.

7.4.5- Na proposta prevalecerá, em caso de discordância entre os valores numéricos e por extenso, estes últimos.

7.4.6- Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista nesta Tomada de Preços, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

7.4.7- Os erros de soma e/ou multiplicação, bem como o valor total proposto, eventualmente configurados nas Propostas de Preços das PROPONENTES, serão devidamente corrigidos, não se constituindo, de forma alguma, como motivo para desclassificação da proposta.

7.4.8- No caso de empate entre duas ou mais propostas classificadas, o desempate se fará por sorteio, em sessão pública, para o qual todos os licitantes serão convocados, ou na mesma sessão de julgamento das propostas, observadas as condições de preferência para a microempresa e empresa de pequeno porte.

7.4.9 - Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que apresentaram a declaração que comprova esta condição.

7.4.10 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.4.11 - Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

7.4.11.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, ficando obrigada a apresentar a proposta adequada com todas as exigências do item 05 do presente edital no prazo de 02 (dois) dias úteis sob pena de decair o direito a contratação;

7.4.11.2 - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.4.10, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.4.11.3 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 7.4.10, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.4.11.4 - Na hipótese da não-contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.4.11.5 - O disposto nos itens 7.4.9, 7.4.10 e 7.4.11 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.4.12- De conformidade com o parecer da CPL, não constituirá causa de inabilitação nem de desclassificação da proponente a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta e/ou documentação.



## 8.0 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

8.1. A Comissão emitirá relatório contendo o resultado do JULGAMENTO deste Edital, com classificação das licitantes, que estará assinado pelos membros que dela participaram.

8.2. A Homologação desta licitação e a Adjudicação do seu objeto em favor da licitante cuja proposta de preços seja classificada em primeiro lugar será da competência da Unidade Gestora interessada.

8.3. Aos respectivos gestores se reserva o direito de não homologar e revogar a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, mediante parecer escrito e fundamentado sem que caiba a qualquer das licitantes o direito.

## 9.0 - DO CONTRATO

9.1- Será celebrado instrumento de Contrato, conforme minuta anexa a presente Tomada de Preços, que deverá ser assinado pelas partes no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data de convocação encaminhada à licitante vencedora.

9.2- A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o "Termo de Contrato" no prazo estabelecido no subitem anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita às penalidades previstas no item 19.1, sub-alínea "b.1" do Edital;

9.3- Considera-se como parte integrante do Contrato, os termos da Proposta Vencedora e seu Anexo, bem como os demais elementos concernentes à licitação, que serviram de base ao processo licitatório.

9.4- O prazo de convocação a que se refere o subitem 9.1, poderá ter uma única prorrogação com o mesmo prazo, quando solicitado pela licitante, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela ADMINISTRAÇÃO.

9.5- É facultado à ADMINISTRAÇÃO, quando o convocado não assinar o "Termo de Contrato" no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela Comissão, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

## 10.0 - DOS PRAZOS

10.1- O prazo de execução do objeto deste edital compreende 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

10.2- Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos à Contratante, até 05 (cinco) dias antes da data do término do prazo de entrega.

10.3- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

## 11.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes de futuro contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

11.2. Fiscalizar e acompanhar a entrega dos serviços licitados;

11.3. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

11.4. Providenciar os pagamentos à CONTRATADA, à vista das notas fiscais e faturas correspondentes, devidamente atestadas pelo setor competente.

11.5. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.



## 12.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1- Executar o objeto de futuro contrato, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Instrumento Convocatório, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

12.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

12.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados, substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

12.4- Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

12.5- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas anteriormente, a não ser para fins de execução do CONTRATO;

12.6- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;

12.7- Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive respondendo pecuniariamente;

12.8- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade do MUNICÍPIO DE PACAJUS por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere ao MUNICÍPIO DE PACAJUS;

12.9 - Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

12.10. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto até o limite fixado no parágrafo 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

## 13.0 - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

13.1- O prazo de vigência do contrato decorrente deste, terá duração de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ter sua duração prorrogada conforme preceitua o Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

## 14.0 - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

14.1- A CONTRATADA deverá executar todos os serviços de acordo com as especificações estabelecidas no ANEXO I, obrigando-se a substituir aqueles não achados conformes pela CONTRATANTE, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de notificação.

## 15.0 - DA FORMA DE PAGAMENTO

15.1- A fatura relativa aos serviços prestados deverá ser apresentada ao órgão CONTRATANTE, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.





ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



15.2. A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês;

15.3- Caso o faturamento seja aprovado pelo órgão CONTRATANTE, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pela CONTRATADO(A).

#### 16.0 - DA FONTE DE RECURSOS

16.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta, dos recursos oriundos da dotação orçamentária e classificação econômica: 17.01.04.122.0002.2.078, fonte 001, elemento de despesas 3.3.90.39.00.

#### 17.0 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

17.1- Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais poderão ser reajustados.

#### 18.0 - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

18.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### 19.0 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a ADMINISTRAÇÃO poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da LICITANTE VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela Contratante

b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na entrega dos materiais, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da CONTRATANTE, em caso de atraso na entrega superior a 30 (trinta) dias.

b.4) Os valores das multas referidos nesta cláusula serão descontados "ex-offício" da contratada, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto ao Município, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a ADMINISTRAÇÃO Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

#### 20.0 - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

20.1- A rescisão contratual poderá ser:

20.2- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou pela CONTRATADA pelo descumprimento de qualquer das cláusulas contratuais;



20.3- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da ADMINISTRAÇÃO;

20.4- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

20.5- A rescisão contratual de que trata o inciso I, do art. 78, acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

### 21.0 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

21.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109, da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

21.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida ao titular de origem da licitação.

21.3- Os recursos serão protocolados na Prefeitura Municipal e encaminhados ao setor competente.

### 22.0 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1- A apresentação da proposta implica na aceitação plena das condições estabelecidas nesta TOMADA DE PREÇOS.

22.2- Esta licitação poderá ser, em caso de feriado, transferida para o primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local.

22.3 - As informações sobre esta licitação podem ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, sito à rua – Guarany nº 600 – Altos – Centro – Pacajus/CE, de segunda à sexta-feira de 08:00 às 12:00 ou através ou através do Portal de Licitações no sítio eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Ceará - TCE: <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/>.

22.4 - No interesse do Poder Executivo e sem que caiba às licitantes qualquer tipo de indenização, fica assegurada a autoridade competente:

- Alterar as condições do presente edital, fazendo a reposição do prazo na forma da Lei;
- Revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado.

22.5 - A autoridade competente deve anular esta licitação, por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

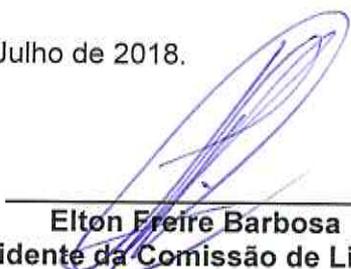
22.6- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação nos termos da legislação pertinente.

### 23.0 - DO FORO

23.1 - Quaisquer esclarecimentos serão prestados pela CPL, durante o expediente normal.

23.2 - Fica eleito o foro do Município de Pacajus - (CE) para dirimir qualquer dúvida na execução deste Edital.

Pacajus/CE, 30 de Julho de 2018.

  
Elton Freire Barbosa  
Presidente da Comissão de Licitação



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



**PROJETO BÁSICO**

Nº 2018.06.26.01 - SEAFI  
PACAJUS/CE, 26 DE JUNHO DE 2018.

I – INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

1. ÓRGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1701.04.122.0002.2.078.001 3.3.90.39.00

3. FONTE(S) DE RECURSO: Não se aplica.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: Estima-se que possam ser recuperados valores na monta de R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de Reais), considerados os impostos e taxas que possam incidir. Aplicado o valor médio cotado (percentual) temos o valor Global estimado de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) para esta contratação.

II – DETALHAMENTO DA DESPESA

4. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA, COM VISTAS À RECUPERAÇÃO DE RECEITAS TRIBUTÁRIAS OU NÃO, JUNTO AOS CONTRIBUINTES OPERADORAS DE TELEFONIA, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE PACAJUS/CE.

5. JUSTIFICATIVA: A Secretaria de Finanças necessita contratar empresa do ramo pertinente ao objeto em referência, para prestar assessoria e consultoria técnica, com experiência na área fiscal e tributária da administração pública, infelizmente com a queda na arrecadação, o aumento das despesas e com o quadro deficiente de mão de obra qualificada é necessário recorrer à mão de obra não pertencentes ao quadro de funcionários efetivos e temporários; Considerando que o serviço de consultoria tributária se enquadra como serviço técnico profissional, logo a utilização da modalidade tomada de preços é pertinente, nos termos da Lei n.º 8.666/93.

III – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO/PRAZOS

6. DA FORMA DE EXECUÇÃO: Os serviços a seguir descritos poderão ser executados conforme necessidade da Administração, não excluindo outros necessários à plena satisfação do objeto:

- Apoio administrativo na análise das informações fornecidas pelos contribuintes;
- Apoio técnico em arbitragens;
- Apoio técnico, na esfera administrativa e/ou judicial, durante o procedimento fiscal até a última instância.
- Assessoria e consultoria durante o processo do levantamento cadastral;
- Assessoria e consultoria na análise dos encargos legais aplicáveis;



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



- Assessoria e consultoria na elaboração de planilhas, com aplicação dos índices legais, nos termos da legislação tributária em vigor;
- Assessoria e consultoria no procedimento administrativo fiscal;
- Assessoria e consultoria tributária especializada junto à Secretaria executiva responsável pelas finanças e gestão tributária do município e respectivo setor de tributos;
- Auditoria fiscal;
- Cadastramento in loco de imóveis e/ou equipamentos;
- Cálculo dos encargos legais aplicáveis e apuração total do débito;
- Coordenação e controle dos trabalhos;
- Elaboração de pareceres;
- Elaboração de relatórios;
- Emissão de laudos e realização de perícias;
- Enquadramento legal;
- Pesquisas, estudos, análises e interpretações de conteúdo específico à matéria de que trata o objeto;
- Planejamento e implantação de metodologias;

**7. DO PRAZO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:** Os serviços deverão ser iniciados a contar da emissão da **ORDEM DE SERVIÇOS**.

**8. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

Prazo de vigência de **12 (DOZE) (MESES)**, contado a partir da data da sua assinatura, admitindo-se, porém, a prorrogação da vigência do contrato, nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, se a proposta registrada continuar se mostrando mais vantajosa à administração.

**PAGAMENTO:** A remuneração esta condicionada estritamente ao fato de o benefício econômico estimado vier a se concretizar e somente após a homologação pela autoridade tributária competente ou após decisão judicial transitada em julgado, sendo comprovado através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal) ou depósito efetuado em conta corrente do município, após a apresentação do Relatório de Atividades e de Resultados, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente.

**IV – DOS PREÇOS OFERTADOS E DA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA**

9. Na proposta de preços deverá constar as especificações detalhada do item, tipo e quantidade solicitada, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, impostos, taxas, encargos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços;



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



10. A licitação será realizada pelo menor valor, sendo considerado o vencedor aquele interessado que ofertar o menor percentual a ser pago a título de remuneração, considerando o benefício, ou melhor, o valor recuperado, seja administrativamente ou judicialmente.
11. O percentual máximo aceitável é de 24% (vinte e quatro por cento) sobre o eventual benefício econômico estimado para o Município.

**V – DA FORMALIZAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:**

12. A Administração Municipal, por meio da Secretaria promotora do procedimento licitatório, formalizará Termo Contratual com a respectiva vencedora deste certame.
13. A execução dos serviços serão acompanhados e fiscalizados por servidor da Secretaria, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta prestação dos serviços contratados, para fins de pagamento.
14. A presença da fiscalização da Secretaria não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.
15. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer serviço que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para substituição do mesmo eventualmente fora de especificação.
16. O Gestor do Contrato, será exercido pelo Secretário(a) da respectiva Pasta ou quem este designar, o qual deverá exercer em toda sua plenitude a ação de que trata a Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada..

**VI – DAS OBRIGAÇÕES**

**I. DA CONTRATANTE:**

- a) Facilitar o acesso da Contratada, às instalações onde os serviços serão executados;
- b) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições pactuadas no presente termo.

**II. DA CONTRATADA:**

- a) Responsabilidade pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade a fiscalização da CONTRATANTE;
- b) Responsabilidade pelo pessoal empregado nos serviços, o qual não terá, com a CONTRATANTE, nenhum vínculo empregatício, bem como pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste Contrato, e pelo cumprimento das normas de higiene e segurança do trabalho;
- c) Substituição de qualquer empregado que a juízo da CONTRATANTE seja inconveniente ou incompetente na execução do serviço;
- d) Manutenção durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com suas obrigações, de todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, bem como arcar com as despesas decorrentes das obrigações assumidas;



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



- e) Manutenção permanente, na direção do serviço, de um profissional qualificado, obrigando-se a substituí-lo e retirá-lo, bem como a toda pessoa que, direta ou indiretamente, com ele se relacione a qualquer título, mediante solicitação da CONTRATANTE, que fica dispensada de declinar os motivos determinantes dessa decisão.
- f) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários do objeto até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, observadas as condições definidas no § 1º, do art. 65 da Lei nº. 8.666/93.
- g) Manter permanentemente equipe técnica indicada em sua proposta que assuma perante a fiscalização da CONTRATANTE a responsabilidade técnica e legal dos serviços, até a entrega definitiva, inclusive com poderes para deliberar sobre qualquer determinação de emergência que se torne necessária.
- h) Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, em qualquer dia ou hora normal de expediente, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa.



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



ANEXO II

MODELO DE CARTA DE PROPOSTA

LOCAL E DATA

À  
Comissão Permanente de Licitações do Município de XXXXXXXXXXXXXXX.  
TOMADA DE PREÇOS N° \_\_\_\_\_

PREZADOS SENHORES,  
Apresentamos às Vs. Sas., nossa proposta para execução dos serviços objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS N° \_\_\_\_\_, pelo preço global de R\$ \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_).

Item	Descrição	Unid	Valor Estimado a Recuperar	Honorários (%)	Valor Total Estimado dos Honorários
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA, COM VISTAS À RECUPERAÇÃO DE RECEITAS TRIBUTÁRIAS OU NÃO, JUNTO AOS CONTRIBUINTES OPERADORAS DE TELEFONIA, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO XXXXX	Serviço			

Neste ato, declaramos de que assumimos inteira responsabilidade pelos serviços prestados e, que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados a partir da ordem de serviços.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade n°. \_\_\_\_\_ expedida em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, Órgão Expedidor \_\_\_\_\_ e CPF n° \_\_\_\_\_, como representante legal desta empresa.

DADOS DO PROPONENTE:

- Razão Social
- Endereço
- Telefone
- E-mail
- CNPJ:
- Banco/Agência e Conta Corrente:
- Validade da Proposta: ..... (.....) dias, contados da data de sua apresentação.  
(OBS.: Não inferior a 60 dias)





ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



Nesta oportunidade, DECLARAMOS que no valor proposto est o inclusos os impostos, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas pertinentes   execu o dos servi os; que assumimos inteira responsabilidade pela execu o dos servi os objeto deste edital; que os mesmos ser o executados conforme exig ncia edital cia e contratual e que ser o iniciados dentro do prazo ali estipulado.

Atenciosamente,

Representante legal





ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



### ANEXO III

TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_

### PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: <NOME DA EMPRESA, CNPJ e ENDEREÇO> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr. < NOME>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF).

OUTORGADO: <NOME DO OUTORGADO> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço).

PODERES: O outorgante confere ao outorgado(a) pleno e gerais poderes para representá-lo junto ao Município de XXXXXXXXXXXXX, Estado do Ceará, relativo a Tomada de Preços Nº \_\_\_\_\_, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar durante o procedimento os envelopes contendo os documentos de habilitação e de proposta de preços, se responsabilizando solidariamente pelo seu conteúdo, assinar toda a documentação necessária, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675, do Código Civil, está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

Local e data.

.....  
OUTORGANTE



PREFEITURA DE  
**PACAJUS**  
RECONSTRUINDO COM O POVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS  
RUA GUARANY, Nº 600, ALTOS, CENTRO - PACAJUS - CEARÁ  
CNPJ Nº 07.384.407/0001-09, PABX: (85) 3348.1077 / FAX: (85) 3348.1578  
www.pacajus.ce.gov.br



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS

**ANEXO IV (item 1)**



**TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_**

**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR**

<NOME DA EMPRESA, CNPJ e ENDEREÇO> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr. < NOME>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF), DECLARA, para cumprimento das exigências editalícias da TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_ e para os fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Local e data.

Assinatura e carimbo da proponente

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS

ANEXO IV (item 2)

TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_



### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

<NOME DA EMPRESA, CNPJ e ENDEREÇO> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr. < NOME>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF), DECLARA, sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fazer prova no processo licitatório na Modalidade Tomada de Preços nº \_\_\_\_\_, junto ao Município de XXXXXXXXXXXXX, Estado do Ceará, que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma o presente, sob as penas da Lei.

Local e data.

Assinatura e carimbo da proponente



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



**ANEXO IV (item 3)**

TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM MICROEMPRESA E/OU EMPRESA DE  
PREQUENO PORTE**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa <NOME DA EMPRESA, CNPJ e ENDEREÇO> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr.< NOME>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF), é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência na Tomada de Preços nº \_\_\_\_\_, realizada pelo Município de XXXXXXXXXXXXXXX/CE.

Local e data.

Assinatura e carimbo da proponente



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



ANEXO V

MINUTA DO TERMO CONTRATUAL

**PREÂMBULO**

O MUNICÍPIO DE XXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na \_\_\_\_\_, Nº \_\_, Bairro \_\_\_\_\_, XXXXXXXXXXXXX/CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, através da Secretaria de \_\_\_\_\_, neste ato representado por seu(a) Secretário(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, do outro lado a empresa, \_\_\_\_\_ com endereço à \_\_\_\_\_ em \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, representado por \_\_\_\_\_ (nome e qualificação), ao fim assinado, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, de acordo com o Edital de Tomada de Preços nº \_\_\_\_\_, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

**CLÁUSULAS CONTRATUAIS**

**CLAÚSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1- Fundamenta-se este contrato na Tomada de Preços nº \_\_\_\_\_, e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na proposta de preços da Contratada.

**CLAÚSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1- O presente contrato tem por objeto a \_\_\_\_\_, conforme projeto e orçamento em anexo.

**CLAÚSULA TERCEIRA - DO PREÇO**

3.1- A Contratante pagará a Contratado pela execução do objeto deste contrato o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), perfazendo um valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**CLAÚSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes de futuro contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2. Fiscalizar e acompanhar a entrega dos serviços licitados;

4.3. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos à CONTRATADA, à vista das notas fiscais e faturas correspondentes, devidamente atestadas pelo setor competente.

4.5. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

**CLAÚSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1- Executar o objeto de futuro contrato, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Instrumento Convocatório, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

5.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



- 5.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados, substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que n o se prejudiquem o bom andamento e a boa presta o dos servi os;
- 5.4- Facilitar a a o da FISCALIZA O na inspe o dos servi os, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 5.5- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA n o dever , mesmo ap s o t rmino do CONTRATO, sem consentimento pr vio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informa es especificadas anteriormente, a n o ser para fins de execu o do CONTRATO;
- 5.6- Providenciar a imediata corre o das defici ncias e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 5.7- Arcar com eventuais preju zos causados   Contratante e/ou terceiros, provocados por inefici ncia ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execu o do objeto contratual, inclusive respondendo pecuniariamente;
- 5.8- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo tamb m de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a presta o dos servi os contratados inclusive as contribui es previdenci rias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando exclu da qualquer solidariedade do Munic pio por eventuais autua es administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimpl ncia da CONTRATADA, com refer ncia  s suas obriga es, n o se transfere ao Munic pio de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx;
- 5.9 - Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documenta o referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenci rios relacionados com o objeto do CONTRATO;
- 5.10. Aceitar nas mesmas condi es contratuais os acr scimos ou supress es no quantitativo do objeto at  o limite fixado no par grafo 1 , do art. 65, da Lei n  8.666/93.

#### CL USULA SEXTA – DA EXECU O DO OBJETO

6.1- A CONTRATADA dever  executar todos os servi os de acordo com as especifica es estabelecidas no ANEXO II, obrigando-se a substituir aqueles n o achados conformes pela CONTRATANTE, dentro do prazo m ximo de 05 (cinco) dias  teis, a contar da data de notifica o.

#### CLAUSULA S TIMA - DA DURA O DO CONTRATO

7.1- O contrato ter  um prazo de vig ncia de 12 (doze) meses, podendo ter sua dura o prorrogada conforme preceitua o Art. 57, inciso II, da Lei n  8.666/93, de 21 de junho de 1993 e altera es posteriores.

#### CLAUSULA OITAVA - DAS CONDI ES DE PAGAMENTO

8.1- A fatura relativa aos servi os prestados dever  ser apresentada   CONTRATANTE, at  o 10  (d cimo) dia  til do m s subsequente   realiza o dos servi os, para fins de confer ncia e atesta o da execu o dos servi os.

8.2. A fatura constar  dos servi os efetivamente prestados no per odo de cada m s civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no m s;

8.3- Caso o faturamento seja aprovado pela CONTRATANTE, o pagamento ser  efetuado at  o 30  (trig simo) dia ap s o protocolo da fatura pela CONTRATADO(A).

#### CLAUSULA NONA - DA FONTE DE RECURSOS

9.1- As despesas decorrentes da contrata o correr o por conta dos recursos oriundos da dota o or ament ria n  \_\_\_\_\_, classifica o econ mica n  \_\_\_\_\_, fonte de recurso \_\_\_\_\_.



#### **CLAUSULA D CIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PRE O**

10.1- Os pre os s o firmes e irrevog veis pelo per odo de 12 (doze) meses da apresenta o da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os pre os contratuais poder o ser reajustados.

#### **CLAUSULA D CIMA PRIMEIRA – DAS ALTERA OES CONTRATUAIS**

11.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condi es contratuais, acr scimos ou supress es no quantitativo do objeto contratado, at  o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no   1 , art. 65, da Lei n  8.666/93 e suas altera es posteriores.

#### **CLAUSULA D CIMA SEGUNDA - DAS SAN OES ADMINISTRATIVAS**

12.1-Pela inexecu o total ou parcial das obriga es assumidas, garantidas a pr via defesa, a Administra o poder  aplicar   Contratada, as seguintes san es:

a) Advert ncia;

b) Multa:

b.1) Multa de 10,0 % (dez por cento) sobre o valor de sua proposta, em caso de recusa da licitante vencedora em assinar o contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias  teis;

b.2) Multa de 0,3 % (tr s d cimos por cento) por dia de atraso na execu o dos servi os, at  o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) Multa de 2,0 % (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela n o cumprida do Contrato e rescis o do pacto, a crit rio da CONTRATANTE, em caso de atraso dos servi os superior a 30 (trinta) dias.

b.3) Os valores das multas referidas nesta cl usula ser o descontados “**ex-officio**” da Contratada, mediante subtra o a ser efetuada em qualquer fatura de cr dito em seu favor que mantenha junto ao Munic pio, independente de notifica o ou interpela o judicial ou extrajudicial.

c) Suspens o Tempor ria do direito de participar de licita o e impedimento de contratar com a Administra o, pelo prazo de at  02 (dois) anos.

d) Declara o de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administra o P blica, enquanto perdurarem os motivos determinantes da puni o ou at  que a contratante promova a sua reabilita o.

#### **CLAUSULA D CIMA TERCEIRA - DAS RESCISOES CONTRATUAIS**

13.1-A rescis o contratual poder  ser:

13.2-Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVIII do art. 78, da Lei Federal n  8.666/93, ou pela CONTRATADA pelo descumprimento de qualquer das cl usulas contratuais;

13.3-Amig vel, por acordo entre as partes, mediante autoriza o escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatrio, desde que haja conveni ncia da Administra o;

13.4-Em caso de rescis o prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei n  8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, ser  esta ressarcida dos preju zos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

13.5-A rescis o contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequ ncias previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei n  8.666/93.

#### **CLAUSULA D CIMA QUARTA - DO FORO**

14.1- Fica eleito o foro da Comarca de XXXXXXXXXXXXX, Estado do Cear , para dirimir toda e qualquer controv rsia oriunda do presente, que n o possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde j , a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.

XXXXXXXXXXXX/CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

MUNIC PIO DE XXXXXXXXXXXXXXX/CE  
CNPJ N . \_\_\_\_\_  
SECRETARIA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

<<<RAZ O SOCIAL>>>  
<<<CNPJ N >>>  
<<<REPRESENTANTE>>>  
<<<CPF N >>>  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_  
CPF N 

2. \_\_\_\_\_  
CPF N 

